



PROCESSO Nº 1365/16

PROTOCOLO Nº 14.159.216-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 144/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARILIS FARIA PIROTELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1996/16 – Sued/Seed, de 05/12/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 06/07/16, de interesse do Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1555, Bairro Boa Vista, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5585/12, de 14/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10/10/12 até 10/10/17.

O Ensino de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 110/85, de 14/01/85. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2676/87, de 30/06/87, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 425/02, de 14/02/02, nº 4042/06, de 31/08/06, e nº 5338/13, de 20/11/13, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 57/13, de 09/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/08/11 até 31/08/16.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 138, que o atraso no envio do processo ocorreu “devido a implantação do Registro de Classe on-line e exigiu maior demanda de trabalho da Secretaria para dar suporte aos professores no início do ano letivo.”



PROCESSO Nº 1365/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 135 a 137)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL												
ESTAB.: 00312 - MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA												
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA												
		ANC IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA												
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE			2										
	BIOLOGIA			2	2	2								
	EDUCACAO FISICA			2	2	2								
	FILOSOFIA			2	2	2								
	FISICA			2	2	2								
	GEOGRAFIA				2	2								
	HISTORIA			2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA			4	3	4								
	MATEMATICA			3	4	3								
	QUIMICA			2	2	2								
	SOCIOLOGIA			2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23								
PD	L E M-ESPAÑHOL		*	4	4	4								
	L E M-INGLES			2	2	2								
PD	SUB-TOTAL			6	6	6								
	TOTAL GERAL			29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Aliete Galavechia

Chefe do NRE/Cascavel



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1365/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEEA

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL		
ESTAB.: 00312 - MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	4
	MATEMATICA	3	4	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

...
...
...

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEEA

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL		
ESTAB.: 00312 - MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	4
	MATEMATICA	3	4	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAÑOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 05 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1365/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 142)

Avaliação de Curso/Alunos:

CURSO	Ano	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
		1º	158	180	188	188	385	13	7	7	10	18	10	15	17	35	21	25	26	132	142	141
2º	159	169	167	161	163	10	8	0	9	11	5	10	15	16	16	15	8	122	140	142	129	
3º	146	140	155	166	151	14	3	5	2	9	6	5	7	12	8	2	3	111	123	139	154	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 139)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 221/16, de 29/08/16, do NRE de Cascavel, composta pelos técnicos pedagógicos: Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras; Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências/Matemática; e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia em Informação, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 02/09/16:

Laboratórios – Recursos Materiais: (...) O laboratório de Ciências é equipado com recursos materiais para a realização das atividades práticas (...). A Biblioteca tem espaço apropriado e adequado para pesquisa (...). O acervo bibliográfico está atualizado e em número suficiente para atender a demanda do curso. (...) A sala destinada para o Laboratório de Informática possui 50 m², espaço adequado para as atividades tecnológicas (...). Os computadores são provenientes do Programa Paraná Digital, suficientes para o atendimento aos alunos. (...) Existe uma quadra poliesportiva (...) coberta. (...) Instalações sanitárias: (...) 01 (um) banheiro adequado para atendimento de cadeirantes. Acessibilidade: Para atendimento aos alunos com necessidades especiais, a Instituição conta com 01 (uma) cadeira de roda adaptada, 01 (um) bebedouro acessível conjugada e rampas de acesso a cadeirantes (...). Não há placas em braile, piso especial e indicadores sonoros.

Melhorias: (...) pinturas nas salas de aulas, na quadra esportiva. Melhoria na iluminação e reparos na rede elétrica.



PROCESSO N° 1365/16

Laudos: Vigilância Sanitária: a Instituição de Ensino apresentou Auto Termo, onde é solicitado: apresentar o programa de controle de pragas e vetores urbanos, realizado por empresa especializada (...); apresentar registro (laudo) da limpeza da caixa d'água; apresentação Plano de Gerenciamento para a prevenção e Controle da Dengue (...); encaminhar para a Vigilância Sanitária cópia do Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de alimento (...).

Corpo de Bombeiros: foi apresentado a declaração do NRE, informando que a Instituição de Ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...)

Relação de docentes do curso: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 148 e 161, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 02/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 155).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3176/16, de 01/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto à acessibilidade, não dispõe de placas em braile, piso especial e indicadores sonoros.



PROCESSO N° 1365/16

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária. Segundo informação do NRE, à fl. 161, por não ter cumprido todas exigências constantes no Auto Termo do órgão competente. O NRE apresenta ainda, à fl. 105, informações da direção discorrendo que a dedetização do prédio foi realizada em 15/07/16; a limpeza da caixa d'água em 12/07/16, apenas não foram realizados os exames das manipuladoras de alimentos em virtude da rotatividade de funcionários no setor.

A direção da instituição de ensino justifica que o atraso no envio do processo ocorreu pela implantação do Registro de Classe on-line, que exigiu maior demanda de trabalho no Colégio.

Cabe ressaltar que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/10/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Os e-mails do NRE com informações sobre a ausência da Licença da Vigilância Sanitária, da habilitação da docente da disciplina de Química e informações da direção sobre as ressalvas já realizadas do Auto Termo da Vigilância Sanitária foram pensados ao processo, às fls. 161 a 164.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 31/08/16 até 31/08/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1365/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária e à acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 10/10/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE